



TC – 016.119/2009-2

Tipo: TCE

Unidade jurisdicionada: ENTIDADES / ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
(VINCULADOR)

Assunto: Sanear vício de representação processual (R006) nos termos do Memorando-Circular nº 13/2012 - Segecex

Trata-se de recurso autuado como R006, peça 191, interposto por MARIA LÚCIA CARDOSO, contra o Acórdão nº 5532 – 2014.

A SECEX-MG encaminhou o recurso para exame de admissibilidade nesta Secretaria de Recursos - Serur.

Verificamos, então, a ausência de procuração dos advogados RITA DE CASSIA CORREA CAMARGO COSTA- OAB/MG nº 74.878 e RENATA SOUTO ANDRADE- OAB/MG nº 64.294, que subscreveram a aludida peça, caracterizando vício de representação.

Conforme determina o item “3” do Memorando-Circular nº 13/2012 – Segecex, os *processos encaminhados à Serur com vício de representação serão restituídos à unidade técnica responsável para adoção das providências previstas no Anexo I*, quais sejam, juntada da procuração e cadastramento do procurador na aba “procuradores” na tela de visualização do processo no e-TCU.

Sendo assim, restituímos os presentes autos à SECEX-MG para saneamento do vício de representação constatado.

SERUR/SA, em 19 de novembro de 2014.

(Assinado eletronicamente)
ODAIR LENGU LOPES
TEFC – Matr. 2045-1